



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proex.ufu.br



EDITAL PROEXC Nº 138/2022

09 de agosto de 2022

Processo nº 23117.056593/2022-71

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS TUTORES PARA CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A DISTÂNCIA**
**TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: SABERES E PRÁTICAS EDUCACIONAIS INCLUSIVAS
ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO: PRÁTICAS EDUCACIONAIS INCLUSIVAS NO CONTEXTO DO AEE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA ORALIZADOS.**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, em parceria com o Centro de Educação a Distância – CEaD da Universidade Federal de Uberlândia, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado, na função temporária de TUTOR a distância, para atuar nos cursos de aperfeiçoamento: **Transtorno do Espectro Autista e Deficiência Intelectual: saberes e práticas educacionais inclusivas; Altas Habilidades ou Superdotação: práticas educacionais inclusivas no contexto do AEE e no curso Serviço de Atendimento Educacional Especializado aos educandos com deficiência auditiva oralizados.**

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem nos cursos de aperfeiçoamento em **“Transtorno do Espectro Autista e Deficiência Intelectual: saberes e práticas educacionais inclusivas”, Siex 26281**; no curso de aperfeiçoamento em **“Altas Habilidades ou Superdotação: práticas educacionais inclusivas no contexto do AEE”, Siex 26282** e no curso de aperfeiçoamento em **“Serviço de Atendimento Educacional Especializado aos educandos com deficiência auditiva oralizados”, Siex 26285.**

1.2. No contexto da escola inclusiva, esses três cursos têm o objetivo de capacitar docentes (atuantes em AEE) da rede pública de ensino para a prática pedagógica voltada a atender os estudantes com autismo, os com deficiência intelectual, os estudantes com altas habilidades/superdotação e os com deficiência auditiva que são oralizados.

1.3. As atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4. As atividades serão pagas na forma de bolsas, como institui a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 45 DE 29 DE AGOSTO DE 2011 que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e pesquisa concedidas pela Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação (SEMESP/MEC) e pagas pelo FNDE/MEC a profissionais que atuam em cursos nas áreas de educação especial, ofertados pela Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica (Renafor) e, ainda, Resolução n. 01/2019 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UFU.

1.5. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Projeto acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do profissional selecionado até o fim do projeto.

1.6. O pagamento poderá ser cancelado a qualquer momento, caso a qualidade do serviço prestado não esteja atendendo aos critérios do Programa.

1.7. Os profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

2. **DAS VAGAS**

Item	Vaga	Número de vagas	Valor	Quantidade de meses
1	Tutor	35 + cadastro de reserva	R\$765,00	6

2.1. Vagas destinados para profissionais da área de educação.

2.2. O período de atuação será de 6 (seis) meses prorrogáveis por igual período, em casos de oferta de outras edições dos cursos e dos recursos disponíveis.

3. **DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

3.1. São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo:

- 3.1.1. Graduação em qualquer área do conhecimento (Licenciatura ou Bacharelado);
- 3.1.2. Apresentar a documentação comprobatória (conforme item 5. Das inscrições);
- 3.1.3. Apresentação de documentos que comprovem o atendimento às exigências do disposto na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016: formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior. Ressalta-se que o Ofício 187/2016 da CCB/CGFO/DED/CAPES de 22/11/2016, que trata de questões da referida portaria, esclarece que a atuação nas atividades existentes no sistema UAB poderá ser considerada para fins de contabilização de tempo de experiência no magistério, mediante declaração da instituição a qual o bolsista esteve vinculado.
- 3.1.4. Cumprir os prazos de cada etapa proposta pela equipe (**Item 7. Cronograma**);
- 3.1.5. Disponibilidade para, pelo menos, duas reuniões (presencial ou online) para discussão do trabalho, e comunicação via aplicativo de Whatsapp sempre que necessário;
- 3.1.6. Ter equipamentos e internet própria para a gestão, organização e execução do curso, além das reuniões online.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

4.1. O candidato selecionado para atuar como tutor no curso de aperfeiçoamento deverá realizar as seguintes funções:

- 4.1.1. As atividades dos cursos de aperfeiçoamento serão ministradas na modalidade EaD e assíncrona, por meio da plataforma moodle do CEAD/UFU;
- 4.1.2. **É de inteira responsabilidade do tutor a distância, possuir equipamentos de informática e aparelho celular com acesso a internet própria, para a gestão, organização e execução do curso e reuniões online;**
- 4.1.3. **O candidato deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências e participação em chats e fóruns de discussões;**
- 4.1.4. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e discentes;
- 4.1.5. Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do Curso, garantindo retorno às solicitações dos discentes no prazo máximo de 24 horas;
- 4.1.6. Auxiliar os discentes quanto a dificuldades relativas ao seu processo de estudo, motivando-os a extrapolar o material didático e auxiliando-os no encaminhamento de soluções para os seus problemas;
- 4.1.7. Corrigir, sob orientação e supervisão do professor responsável, as atividades realizadas pelos discentes e dar a cada um deles, de modo personalizado, o devido retorno sobre seu desempenho;
- 4.1.8. **Interagir e mediar sessões de chats e fóruns e outros recursos;**
- 4.1.9. Apoiar o professor formador e professor pesquisador no desenvolvimento das atividades docentes;
- 4.1.10. **Estabelecer contato permanente com os discentes e mediar todas as suas atividades teórico-práticas;**
- 4.1.11. Colaborar com o professor formador na avaliação dos estudantes, participando de reuniões convocadas por ele;
- 4.1.12. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela UFU, quando solicitado pela Coordenação do Curso;
- 4.1.13. **Elaborar relatórios de acompanhamento dos discentes e encaminhar ao professor formador quando solicitado pelo mesmo e pela Coordenação do Curso;**
- 4.1.14. Participar do processo de avaliação do curso sob orientação do professor formador;
- 4.1.15. **Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle);**
- 4.1.16. Apoiar operacionalmente o professor formador e professor pesquisador nas atividades do Curso, incluindo a aplicação de avaliações, quando couber.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. Período das inscrições: Conforme item 7.
- 5.2. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em especial o item 4, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 5.3. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no **item 07**, SOMENTE por meio do formulário eletrônico: <http://www.cead.ufu.br/inscricao/2022/08/formulario-inscricao-tutores-cursos-aperfeicoamento-educacao-especial> sendo que os documentos comprobatórios devem ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: cursosaperfeicoamentomecufu@gmail.com
 - 5.3.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Nome Completo –Edital 138/2022/PROEXC/UFU - Documentos comprobatórios da inscrição.**
 - 5.3.2. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:
 - 5.3.3. Ficha de Inscrição formulário eletrônico: <http://www.cead.ufu.br/inscricao/2022/08/formulario-inscricao-tutores-cursos-aperfeicoamento-educacao-especial> devidamente preenchida e enviada.
 - 5.3.4. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral), CNH ou outro documento de identificação válido com foto, previsto na legislação vigente.
 - 5.3.5. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identificação.
 - 5.3.6. Certidão de quitação eleitoral

- 5.3.7. Para fins de comprovação de requisitos mínimos exigidos da educação formal: cópias de diplomas, certificados ou certidões.
- 5.3.8. Para comprovação de requisitos mínimos exigidos da experiência em docência e profissional: carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital.
- 5.3.9. Tabela de Títulos devidamente preenchida, juntamente com todos os documentos comprobatórios devidamente organizados e ordenados de acordo com o Anexo III.
- 5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.3 e em formato legível.
- 5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.
- 5.6. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.
- 5.7. **O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente uma vez, pois o sistema barrará a inserção do CPF em duplicidade.**
- 5.8. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a PROEXC/UFU do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.
- 5.9. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.
- 5.10. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.
- 5.10.1. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- 5.10.2. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 5.10.3. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 5.10.4. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas;
- 5.10.5. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;
- 5.11. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital.
- 5.12. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da PROEXC/UFU.
- 5.13. A PROEXC/UFU não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção dos profissionais para o Programa será realizada em duas fases a saber:
- 6.1.1. **Primeira fase de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme **item 5** e requisitos mínimos **item 3**.
- 6.1.2. **Segunda fase de caráter classificatório**, sendo a avaliação de experiência profissional, segundo pontuação discriminada no **item 6.4** deste Edital.
- 6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do **curso de aperfeiçoamento em “Transtorno do Espectro Autista e Deficiência Intelectual: saberes e práticas educacionais inclusivas”**; do **curso de aperfeiçoamento em “Altas Habilidades ou Superdotação: práticas educacionais inclusivas no contexto do AEE”** e do **curso de aperfeiçoamento em Serviço de Atendimento Educacional Especializado aos educandos com deficiência auditiva oralizados**.
- 6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.
- 6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

ITENS A SEREM PONTUADOS	Valor	Nº máximo de Comprovaantes	Pontuação máxima
FORMAÇÃO ACADÊMICA (Apresentar o diploma ou certificado de conclusão. Será considerado apenas o maior título de pós-graduação).			
Graduação (Licenciaturas)	5	1	30
Especialização em EAD	15	1	
Especialização concluída (Lato Sensu)	5	1	
Mestrado em andamento	15	1	
Mestrado concluído	20	1	
Doutorado em andamento	20	1	
Doutorado concluído	25	1	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Apresentar contracheque ou Carteira profissional (paginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos ou privados).			
Vínculo atual em serviço público	10	1	40

Experiência docente na educação básica (por semestre)	5	4	
Experiência docente em AEE na educação básica (por semestre)	5	6	
Experiência docente na Educação Superior (por semestre)	5	4	
Experiência em monitoria, tutoria ou preceptoria na EaD (por semestre)	5	4	
Experiência na Educação Especial (por semestre)	5	4	
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (Apresentar o diploma ou certificado de conclusão.)			
Curso de Formação de tutores oferecido pelo CEAD/UFU	10	1	
Curso básico na área de informática (a partir de 40 horas)	5	1	
Curso na área de EaD (a partir de 40 horas)	5	2	
Curso na área de Educação (a partir de 40 horas)	5	2	
Curso na área de Educação Especial (a partir de 40h)	10	3	
TOTAL			100

6.5. **Não serão aceitos nem contabilizados itens que não estão listados nos critérios de pontuação ou documentos que forem encaminhados fora do período de inscrições (item 7).**

6.6. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

6.6.1. Experiência profissional.

6.6.2. Maior tempo de experiência na atuação em AEE.

6.6.3. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

7. DO CRONOGRAMA

O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	09/08/2022 a 31/08/2022
Período de inscrições	11/08/2022 a 31/08/2022
Homologação das Inscrições	01/09/2022 a 15/09/2022
Publicação do resultado parcial	19/09/2022
Recebimento de recursos	20/09 a 22/09/2022
Publicação do resultado final	30/09/2022

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A homologação das inscrições, o resultado parcial e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.

8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado parcial, por meio de formulário constante no **ANEXO II**, endereçado à coordenação do curso de aperfeiçoamento em “Transtorno do Espectro Autista e Deficiência Intelectual: saberes e práticas educacionais inclusivas”; do curso de aperfeiçoamento em “Altas Habilidades ou Superdotação: práticas educacionais inclusivas no contexto do AEE” e do curso de aperfeiçoamento em Serviço de Atendimento Educacional Especializado aos educandos com deficiência auditiva oralizados através do e-mail: (cursosaperfeicoamentomecufu@gmail.com).

8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).

9.3. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

9.4. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).

9.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e serão concedidas pela Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação (SEMESP/MEC) e pagas pelo FNDE/MEC

9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá preencher o **formulário do Termo de Compromisso do Bolsista** a ser enviado pela Coordenação.

9.7. Os profissionais receberão a remuneração na forma de bolsa de acordo com a carga horária e valores definidos no item 2 e em atendimento à Lei 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.

9.8. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.

- 9.9. O(a)s candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.
- 9.10. Este Processo Seletivo terá validade por **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.11. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.12. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.14. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 9.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC/UFU.

Uberlândia-MG, 09 de Agosto de 2022.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 09/08/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3824627** e o código CRC **5F10B112**.

ANEXO I

Formulário eletrônico: <http://www.cead.ufu.br/inscricao/2022/08/formulario-inscricao-tutores-cursos-aperfeicoamento-educacao-especial>

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE TUTORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAR no curso de aperfeiçoamento em **“Transtorno do Espectro Autista e Deficiência Intelectual: saberes e práticas educacionais inclusivas”**; ou no curso de aperfeiçoamento em **“Altas Habilidades ou Superdotação: práticas educacionais inclusivas no contexto do AEE”** ou no curso de aperfeiçoamento em **Serviço de Atendimento Educacional Especializado aos educandos com deficiência auditiva oralizados**.

Nome completo:
CPF:
RG:
Órgão expedidor:
Data de expedição:
Data de nascimento:
Nome do pai:
Nome da mãe:
Endereço completo: (Rua, nº, bairro, Cidade, UF, CEP)
Telefone fixo:
Telefone celular:
E-mail:
Titulação Acadêmica: Graduação/Instituição/Ano de Obtenção: Especialização/Instituição/Ano de Obtenção: Mestrado/Instituição/Ano de Obtenção: Doutorado/Instituição/Ano de Obtenção: Pós-Doutorado/Instituição/Ano de Obtenção:
Possui experiência no AEE? SIM () NÃO ()

OBSERVAÇÃO: As cópias legíveis dos documentos comprobatórios devem ser enviadas para o email: cursosaperfeicoamentomecufu@gmail.com impreterivelmente até as **23h59 do dia 30/08/2022** em que o proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Documentos comprobatórios da inscrição do Edital 138/PROEXC/UFU/2022**.

**ANEXO II
RECURSO**

ARGUMENTO

Nome do Requerente:

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas e encaminhado para o e-mail: cursosaperfeicoamentomecufu@gmail.com, impreterivelmente no período de 20/09 até as 14h de 22/09/2022

**ANEXO III
TABELA DE TÍTULOS**

(Deverá ser encaminhada pelo e-mail: cursosaperfeicoamentomecufu@gmail.com devidamente preenchida, juntamente com **todos** os documentos comprobatórios, de forma ordenada)

ITENS A SEREM PONTUADOS	Valor	Nº máximo de Comprova ntes	Pontuação máxima
FORMAÇÃO ACADÊMICA (Apresentar o diploma ou certificado de conclusão. Será considerado apenas o maior título de pós-graduação).			
Graduação (Licenciaturas)	5	1	30
Especialização em EAD	15	1	
Especialização concluída (Lato Sensu)	5	1	
Mestrado em andamento	15	1	
Mestrado concluído	20	1	
Doutorado em andamento	20	1	
Doutorado concluído	25	1	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Apresentar contracheque ou Carteira profissional (paginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos ou privados).			
Vínculo atual em serviço público	10	1	40
Experiência docente na educação básica (por semestre)	5	4	
Experiência docente em AEE na educação básica (por semestre)	5	6	
Experiência docente na Educação Superior (por semestre)	5	4	
Experiência em monitoria, tutoria ou preceptoria na EaD (por semestre)	5	4	
Experiência na Educação Especial (por semestre)	5	4	
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (Apresentar o diploma ou certificado de conclusão.)			

Curso de Formação de tutores oferecido pelo CEaD/UFU	10	1	30
Curso básico na área de informática (a partir de 40 horas)	5	1	
Curso na área de EaD (a partir de 40 horas)	5	2	
Curso na área de Educação (a partir de 40 horas)	5	2	
Curso na área de Educação Especial (a partir de 40h)	10	3	
TOTAL			100